



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA - PPGF

PORTARIA N.º 01/2023 — PPGF

Versa sobre critérios adicionais a serem considerados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física da UFPI na análise de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no programa.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) da UFPI, considerando a Ata da Quinquagésima Sétima reunião do Colegiado do PPGF, realizada em 05/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º — Revogar a Portaria Portaria-PGFIS-01-2018.

Art. 2º — Todo início de ano haverá recredenciamento de Docentes permanentes do programa, de acordo com o Art. 3º desta portaria.

Art. 3º — Docentes permanentes que queiram solicitar recredenciamento como membros permanentes no PPGF devem observar as exigências **mínimas**, a saber:

§ 1º - O(A) docente deve ter publicado média anual maior ou igual a um (1) trabalho científico por ano com percentil (SCOPUS) > 50%, resultante do desenvolvimento de atividades de pesquisa na área básica do curso, nos últimos quatro (4) anos;

§ 2º - O(A) docente deve ter orientado ou estar orientando uma (1) iniciação científica, ou ter co-orientado ou estar co-orientando uma (1) dissertação de mestrado no PPGF, ou ter co-orientado ou estar co-orientando uma (1) tese de doutorado no PPGF.

Art. 4º — De modo a promover a manutenção e melhora dos indicadores do PPGF para fins de se obter avaliações positivas junto à CAPES, o Colegiado também irá considerar critérios adicionais **mínimos** na análise de pedidos de credenciamento de novos(as) docentes permanentes, a saber:

PPGF

§ 1º — No caso de solicitantes que tenham obtido o título de doutor há no máximo cinco (5) anos, os mesmos deverão ter apresentado duas (2) publicações com percentil (SCOPUS) > 50% nos últimos quatro (4) anos;

§ 2º - No caso de solicitantes que tenham obtido o título de doutor há mais de cinco (5) anos, os mesmos deverão ter apresentado quatro (4) publicações com percentil (SCOPUS) > 50% nos últimos cinco (5) anos.

Art. 5º — Na contagem de artigos, com mais de um autor, para efeito de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do PPGF, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

1º – Autor correspondente.

2º – Primeiro autor.

3º – Último autor, Penúltimo autor, Antepenúltimo autor e assim sucessivamente.

§ 1º – Artigos, já enviados para a Sucupira, nos quais existe Docente permanente do PPGF como co-autor não serão considerados para efeito de contagem da produção científica de solicitantes aos postos de novos(as) docentes permanentes. A exceção a esta regra será quando o Docente for autor correspondente.

Art. 6º — Situações especiais e casos omissos poderão ser avaliadas pelo Colegiado tendo em vista uma boa manutenção do funcionamento do PPGF, desde que devidamente justificados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 08/08/2022



Prof. Paulo Renato Silva de Carvalho  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física - UFPI

Prof. Paulo Renato Silva de Carvalho  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Física  
CCN/UFPI